



CLUBE MINEIRO DE CAÇADORES

FUNDADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 1931 – CR- 894 – SFPC-4ªRM/4ª DE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins de direito, especialmente para atendimento das exigências da Lei Federal n.º 9.615, de 24 de março de 1998, notadamente de seu artigo 18-A, que todos os dirigentes do Clube Mineiro de Caçadores exercem as funções de seus cargos gratuitamente, não havendo qualquer espécie de remuneração ou benefício, nos termos do artigo 119 do Estatuto em vigor.

Santa Luzia, 07 de setembro de 2024

Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco
Presidente do Conselho Deliberativo
Clube Mineiro de Caçadores